DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO.....
DECRETO.....
DECRETO.....
DECRETO.....

PORTARIA
PORTARIA.....

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO N° 185 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora SIELMA SAMPAIO SANTIAGO no Cargo de ASSESSOR TECNICO II CC-12, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 24 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: KUIXZIAN-XGGSF2AB-OYMQ5JET-INRW3ZRD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Nº 186 DE 15 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEDSON DUARTE MOTA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais em consonância com o disposto no Art. 3º e seus incisos e Art. 4º, da Lei Municipal nº 197 de 08 de abril de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde, em vista de permutas solicitadas pelas instituições participantes,

DECRETA:

Art. 1º -Fica atualizada a Composição dos membros Titulares e Suplentes do CMS – Conselho Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – Os conselheiros que integram a composição anteriordeste Conselho têm seus mandatos prorrogados nos termos do Inciso V da Resolução nº 333 de 04/11/2003 do CNS / MS.

I. Representantes do Governo Municipal:

a. **Secretaria Municipal de Saúde** :

HUMBERTO BARRETO PEREIRA - TITTULAR
RUBENS MENEZES BARRETO FILHO – SUPLENTE

b. Secretaria Municipal de Educação

DENISE DA SILVA MACÊDO – TITULAR
MARIA SOLEDADE SANTOS DA SILVA DOS SANTOS - SUPLENTE

c. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANTONIO SÉRGIO DAMASCENA SILVA– TITULAR
ALEX DA CONCEIÇÃO PEREIRA - SUPLENTE

II. Representantes dos Prestadores de serviço de Saúde

a. Setor Público
MARCOS ANTONIO SILVA BARRETO - TITULAR
JORGIVAL PEREIRA NUNES DA CRUZ– SUPLENTE

III. Representantes dos Profissionais de Saúde:

a. Nível superior
ALLAN COELHO COSTA - TITULAR
ANDRÉ SILVA LOPES- SUPLENTE

b. Nível Médio :

MARGARIDA SOUZA DE JESUS ANDRADE - TITULAR
ZILDA SOARES MASCARENHAS – SUPLENTE

IV. Representantes das Organizações não Governamentais da sociedade e dos usuários:

a. Representantes das Organizações Religiosas:

a.1) Igreja Católica

IURI SANTOS DA SILVA - TITULAR
ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE - SUPLENTE

a.2) Igrejas Evangélicas

JORGE FRADE BRAZ - TITULAR
ROSENITA BONIFÁCIO DOS SANTOS SOUZA – SUPLENTE

b. **Representantes das Associações de Moradores da sede do Município**:

VALDINETE VALQUÍRIA BONFIM DOS SANTOS DE SOUZA– TITULAR
TÂNIA SILVA DE ALMEIDA- SUPLENTE

c. Representantes do Sindicato existente no Município

LUZIANE S. SANTIAGO DOS SANTOS - TITULAR
MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA ALMEIDA - SUPLENTE

d. Representante da câmara de Dirigentes Lojistas de Laje- CDL

FÁBIO BARBOSA MOTA- TITULAR
ROBERTA SILVA DOS SANTOS – SUPLENTE

Art. 2º - Fica estabelecida como secretária adjunta deste conselho Municipal de Saúde do Município de Laje Bahia, a Senhora Queila dos Santos Braz .

Art.º3 - Fica estabelecidos as reuniões ordinárias todas segunda quinta feira de cada mês, podendo a qualquer tempo realizar as reuniões extraordinárias sendo convocada pela presidente deste conselho a Srª Denise da Silva Macêdo com mandato vigente de 2019 até setembro de 2023.

Art. 4ª- Este Decreto entrará em Vigor na data de sua expedição **.**

Gabinete do Prefeito de Laje Bahia, 15 de abril de 2023

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 187 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404/2015 de 19 de junho de 2015, do município de Laje, estado da Bahia, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Laje-Ba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404/2015 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 1º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I. Indiamara Andrade Ferreira Alves – Secretária Municipal de Educação e Cultura
II. Antoniel dos Santos Peixoto- Representante da Secretaria Municipal de Educação – Núcleo do Campo;
III. Marly de Jesus dos Anjos Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora Pedagógica;
IV. Lourenço Arsênio Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador Pedagógico
V. Cleny Souza Barreto dos Santos- Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
VI. Rogério dos Santos– Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB– CACS FUNDEB
VII. Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
VIII. Cláudio Francisco Sousa dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
IX. Roberval de Jesus Santos - Representante do Poder Legislativo;

X. Edileuza de Jesus Ferreira Pereira- Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;
XI. Roseneide Costa dos Santos - Representação de Associação de Professores APLB Sindicato.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 25 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 180 DE 23 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 13.000,00 (Treze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

3.3.90.93.00 / 1500000001 - Indenizacoes e Restituicoes	13.000,00
Total por Ação:	**13.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**
Total Suplementado:	**13.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

3.3.90.93.00 / 1700000001 - Indenizacoes e Restituicoes	13.000,00
Total por Ação:	**13.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**
Total Anulado:	**13.000,00**

Certificação Digital: KUIXZIAN-XGGSF2AB-OYMQ5JET-INRW3ZRD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2023.

AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal
CPF: 818.891.945-49

Certificação Digital: KUIXZIAN-XGGSF2AB-OYMQ5JET-INRW3ZRD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

Portaria nº 068, de 25 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de **FÉRIAS** a servidores públicos ESTATUTÁRIOS E CONSELHEIROS TUTELAR deste município, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias regulamentares aos servidores a baixo relacionados, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, retornando às suas atividades a partir do dia 01 de JULHO de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 25 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: KUIXZIAN-XGGSF2AB-OYMQ5JET-INRW3ZRD
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA, CENTRO - 13.825.492/0001-04

Listagem Por Verba **Maio/2023**

Verba: 7 - 1/3 FERIAS

Mat.	Funcionário	Cargo	Referência
3026945	ELANY MOTA GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	1
1325	GILSYLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE FISCALIZACAO SANITAR	1
3026947	GISELE MENEZES DOS SANTOS FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	1
255	IVANA SOUSA DA SILVA	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO CC-3	1
261	JANETE MENEZES DOS SANTOS PEIXOTO	AGENTE DE SAUDE	1
169	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1
34	PEDRO ALBERTO BRANDAO SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1
702	RAIMUNDA DA SILVA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1